



A Sua Senhoria o Senhor
Assessor Jurídico do Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE.

Assunto: Solicitação de Parecer na Minuta do Edital e seus anexos, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Unidade Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ilustríssimo Senhor Assessor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho e solicito de V.Sa, que seja analisado para emissão do Parecer jurídico na dispensa de licitação 007/2026, com o seguinte objeto: **a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos hospitalares incluindo mão de obra para atender as demandas da do fundo municipal de saúde suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência.**

A necessidade da contratação é a manutenção regular e visa assegurar maior vida útil dos aparelhos, reduz riscos de falhas e evita prejuízos operacionais. A demanda é contínua nas repartições administrativas sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, tais como unidades básicas de saúde, hospitais, entre outros.

A prestação de serviços é imprescindível para assegurar condições de pleno funcionamento das diversas unidades que possuem atendimento de saúde bucal, garantindo condições adequadas de trabalho para servidores, além de conservação de equipamentos, melhoria no atendimento ao público e continuidade das atividades institucionais.

Isso garante o fornecimento contínuo aparelhos necessários para o adequado funcionamento desses setores, e, permite que as compras sejam realizadas de forma planejada e eficiente, em conformidade com os princípios da economia, eficiência e legalidade.

O quantitativo exato será uma soma das necessidades de cada um das unidades, levando em consideração o número de beneficiários, com uma margem ainda, para novos aparelhos hospitalares cujo licitação pode estar em trâmite, garantindo que todos os órgãos possam atender às suas demandas de forma eficiente.

Assim, ora as justificativas que se apresenta, para que sirva de fundamento para emissão do Parecer, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Ressaltamos que este respaldo técnico da Assessoria é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida Lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

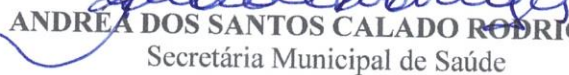


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejão-PE

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer da assessoria jurídica a Autoridade Superior para os devidos fins.

Brejão/PE, em 17 de março de 2026.


ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 003/2025.

